

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☒ Doutorado

Disciplina: **Tópicos Especiais III - Justiça socioambiental, desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas**

Ano/Semestre: 2024/1

Carga horária total: 45h/a

Créditos: 3

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120654_T03

Professor: Dr. Gabriel Wedy

EMENTA

Justiça Socioambiental, desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas. A perspectiva holística da justiça ambiental na era do antropoceno. Laudato Si, Fratelli Tutti e a justiça socioambiental. A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. O Acordo de Paris em uma visão multidisciplinar. Justiça Socioambiental e as energias renováveis: eólica, solar, marítima, solar e eólica. Mudanças climáticas e conflitos sociais, econômicos, políticos e jurídicos (litígios). A ecologização do desenvolvimento sustentável e o debate constitucional. Desenvolvimento sustentável, mercado de carbono e tributação das emissões. Desenvolvimento sustentável e biodiversidade. Economia verde, boa governança e gestão ambiental sustentável.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Justiça socioambiental, desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas. A justiça ambiental analisada em uma percepção holística na era das mudanças climáticas. Justiça e desenvolvimento sustentável sob a ótica biocêntrica e ecocêntrica. Uma visão da justiça ambiental e de desenvolvimento sustentável fraternal partindo das encíclicas Laudato Si' e Fratelli Tutti. A luta da humanidade contra as poluições com base nos direitos humanos. O constitucionalismo verde como sustentáculo do desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas (utilitarismo x tutela do meio ambiente). A transição energética como mecanismo para a promoção do desenvolvimento sustentável e para o cumprimento das metas acordadas em Paris.

1. Apresentação da disciplina e metodologia a ser adotada.

2. A crise do Estado de Direito Contemporâneo e a urgência da concretização do desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas.
3. A Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: a perspectiva de Jeffrey Sachs.
4. Direito climático sob uma perspectiva dos direitos humanos e constitucionais fundamentais.
5. Litigância climática no âmbito do direito estrangeiro.
6. Litigância climática no âmbito do direito brasileiro.
7. A ecologização do Estado de Direito Contemporâneo e do fenômeno jurídico.
8. Laudato Si e Fratelli Tutti inseridas num contexto de crise climática, ambiental e social.
9. Desenvolvimento sustentável e as possibilidades de cumprimento do Acordo de Paris após a COP28?

OBJETIVOS

- Revisar e elaborar coletivamente um conjunto de conhecimentos atuais e perspectivas futuras que possibilite aos mestrandos uma visão ampla e aprofundada das principais questões em sede de direito e desenvolvimento sustentável;
- Construir conjuntamente com os mestrandos uma visão genealógica do desenvolvimento sustentável, realçando e diferenciando os valores e princípios éticos que protegem os bens naturais e os eventuais direitos das futuras gerações de seres humanos e não humanos;
- Criar condições de possibilidade teóricas que permitam aos mestrandos refletir criticamente acerca do fenômeno do desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas;
- Contribuir, com o desenvolvimento dos conteúdos, na elaboração dos trabalhos de dissertação dos mestrandos.

METODOLOGIA

A disciplina transversal está dividida em aulas expositivas e seminários de estudos dos conteúdos programáticos específicos. Cada seminário terá um(a) relator(a) responsável por apresentar uma reconstrução dos argumentos teóricos centrais concernentes ao tema em questão, dando especial enfoque para problemas de pesquisa que forem surgindo. O seminário buscará desenvolver no(a) pesquisador(a) a capacidade de aprofundar dado conteúdo, expor didaticamente ao grupo os resultados

da pesquisa e problematizar aspectos relevantes decorrentes do tema enfrentado. O seminário será seguido de debates com todo o grupo e eventuais professores convidados.

AVALIAÇÃO

Serão considerados os critérios para a avaliação do processo formativo do aluno:

- Frequência (10%).
- Participação nos debates (10%).
- Apresentação de seminário (40%) – deverão abordar, direta ou indiretamente, os textos-base propostos no conteúdo programático acima.
- *Paper* final (40%) a ser entregue na Secretaria do PPGD, segundo data a definir.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CANNON, Jonathan Z. **Environment in the balance: the Green Movement and the Supreme Court**. Cambridge: Harvard University Press, 2018.

GATES, Bill. **How to avoid a climate disasters: the solutions we have and breakthroughs we need**. New York: Knopf, 2021.

GERRARD, Michael; FREEMAN, Jody; BURGER, Michael (ed.). **Global climate change and U.S. Law**. 3rd ed. Chicago: American Bar Association, 2023.

IGREJA CATÓLICA. Papa (2013-2021: Francisco). **Carta Encíclica Fratelli Tutti sobre a fraternidade e a amizade social**. Roma, 3 out. 2020. Disponível em: http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20201003_enciclica-fratelli-tutti.html. Acesso em: 7 nov. 2020.

IGREJA CATÓLICA. Papa (2013-2021: Francisco). **Carta Encíclica Laudato Si sobre o cuidado da casa comum**. Roma, 24 maio 2015. Disponível em: http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html. Acesso em: 22 set. 2020.

SACHS, Jeffrey. **Ethics in action for sustainable development**. New York: Columbia University Press, 2022.

SACHS, Jeffrey. **The age of sustainable development**. New York: Columbia University Press, 2017.

SACHS, Jeffrey. **The ages of globalization**. New York: Columbia Law School, 2020.

SANDEL, Michael. **The tyranny of merit**. New York: Penguin, 2020.

SARLET, Ingo; WEDY, Gabriel; FENSTERSEIFER, Tiago. **Curso de direito climático**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

STRECK, Lenio. **O que é a coisa certa no direito?** São Paulo: Editora Dialética, 2023.

SEN, Amartya. **Development as Freedom**. New York: Random House, 1999.

SUNSTEIN, Cass. **Averting catastrophe: decision theory for COVID-19, climate change, and potential disasters of all**. New York: NYU Press, 2021.

WEDY, Gabriel. **Litígios climáticos: de acordo com o direito brasileiro, norte-americano e alemão**. 2ª. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

WEDY, Gabriel. **O princípio constitucional da precaução: como instrumento de tutela do meio ambiente e da saúde pública (de acordo com o direito das mudanças climáticas e o direito dos desastres)**. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AKAOUI, Fernando; MOREIRA, Martins Costa; WEDY, Gabriel. Bases éticas e filosóficas para a defesa em juízo do sistema climático estável, **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 112, p. 53-71, out./dez. 2023.

BENJAMIN, Antônio Herman de Vasconcellos e. Reflexões sobre a qualidade da legislação ambiental brasileira. In: FAVRETO, Fabiana; LIMA, Paula; OLIVEIRA, Fernando; RODRIGUES, Juliana; GRESTA, Roberta; BURGOS, Rodrigo. **Direito público e democracia**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2023. p. 175-194

BOSSELMAN, Klaus. **Earth governance**. London: Elgar. 2015.

GERRARD, Michael. **The law of clean energy: efficiency and renewables**. New York: American Bar Association, 2016.

HARDIN, Garret. The tragedy of the commons. **Science**, Washington, v. 162, p. 1243-1248, 1968.

KOTZÉ, Louis. Global **Environmental constitutionalism in the anthropocene**. London: Blomsbury, 2016.

KENNEDY, David; STIGLITZ, Joseph (ed.). **Law and economics with chinese characteristics: institutions for promoting development in the twenty-first century**. Oxford: Oxford University Press, 2016.

LAZARUS, Richard J. **The rule of five: making climate history of Supreme Court**. Cambridge, USA: Harvard University Press, 2020.

LEOPOLD, Aldo. **A sand county almanac: with essays on conservation from round river**. New York: Ballantine Books, 1966.

LOVELOCK, James. **A rough ride to the future**. London: Penguin Group, 2018.

ORESQUES, Naomi; CONWAY, Erik. **Merchants of doubt**: how a handful of scientists obscured the truth on issues from tobacco smoke to global warming. New York: Bloomsbury Press, 2011.

WEDY, Gabriel. **Desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas**: um direito fundamental. São Paulo: Saraiva, 2018.

WEDY, Gabriel. Climate Litigation in Brazil. *In*: KAHL, Wolfgang; WELLER, Marc-Phillippe. **Climate change litigation**: a handbook. Munich: C. H. Beck, 2021. p. 271-287.

WEDY, Gabriel. **Climate legislation and litigation in Brazil**. New York: Columbia Law School, 2017. Disponível em: <http://columbiaclimatelaw.com/files/2017/10/Wedy-2017-10-Climate-Legislation-and-Litigation-in-Brazil.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

WELLER, Marc-Phillippe; KAHL, Wolfgang. **Climate change litigation**: a handbook. Munich: C.H. Beck, 2020.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☐ Doutorado

Disciplina: **Direito e Globalização**

Ano/Semestre: 2024/1

Nível: Mestrado

Carga horária total: 45h/a

Créditos: 03

Área temática: Direito

Código da disciplina: 008423

Professor: Dr. José Rodrigo Rodriguez

EMENTA

Globalização: um conceito em disputa. Globalização, história e modernidade. Aspectos da globalização: economia, política, cultura, direito. Direito e globalização: pesquisas empíricas, teorias recentes e impacto paradigmático.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Globalização: um conceito em disputa.**
 - a. Economia, Política, Cultura, Direito.
 - b. Uma abordagem crítica: Milton Santos e Maria da Conceição Tavares.
 - c. Direito, nação, pluralismo, multinormatividade.

2. **Visões da globalização do Direito.**
 - a. Fenômenos e processos: G. Schaeffer, *Direito Administrativo Global*.
 - b. Impacto paradigmático sobre a teoria do direito.
 - i. Pluralismo jurídico: (Robert Cover), B. Z. Tamanaha, Paul Schiff Berman.

- ii. Fragmentação do direito e constitucionalismo global: Günther Teubner, Marcelo Neves.
- iii. Por um direito pós-moderno: Boaventura de Souza Santos.
- iv. Perversão do Direito e Multinormatividade: (Franz L. Neumann), William Scheuermann, Klaus Günther, José Rodrigo Rodriguez.

OBJETIVOS

A disciplina tem como objetivo examinar o impacto paradigmático do fenômeno da Globalização sobre a compreensão do Direito contemporâneo. Desde a queda do muro de Berlim em 1989 foram ampliadas e aceleradas as interações e a interdependência entre pessoas, empresas, organizações da sociedade civil e Estados. Em razão desses fenômenos, a regulação pensada apenas a partir dos Estados nacionais tem se revelado ineficaz e muitas vezes ilegítima para regular uma série de problemas sociais, por exemplo, a proteção de direitos fundamentais na internet e as ações para combater a crise climática. Tendo estas questões em vista, esta disciplina examinará textos de autores que procuram desenvolver novos paradigmas para compreender o Direito sob o impacto da globalização e, assim, forneçam conceitos úteis para construir novas respostas a eles.

Além disso, a disciplina também pretende desenvolver as habilidades de (a) ler criticamente textos acadêmicos, identificando seus argumentos e pressupostos teóricos. (b) expor oralmente assuntos complexos de forma didática na forma de uma aula, (c) planejar leituras de alta complexidade tendo em vista o objetivo produzir um artigo acadêmico, (d) escrever textos de nível acadêmicos passíveis de publicação em periódicos da área, (e) trabalhar em equipe; (f) interagir criticamente com as falas e escritos de seus colegas de forma consistente e respeitosa.

METODOLOGIA

O curso será composto de algumas aulas expositivas iniciais e, principalmente, seminários apresentados pelos alunos e alunas para discussão de textos. Cada seminário terá um relator ou relatora responsável por apresentar oralmente diante da sala uma resenha crítica do trabalho que contenha:

- a) a apresentação da estrutura do texto e os passos seguidos por ele para demonstrar seus argumentos;
- b) a identificação dos argumentos centrais do texto e dos fenômenos empíricos mencionados no trabalho;
- c) a reconstrução de seus argumentos teóricos centrais;
- d) a identificação de questões importantes e eventuais inconsistências.

O objetivo do seminário é incentivar alunos e alunas a organizarem as questões presentes no texto para facilitar a compreensão de seus argumentos e a comparação com outras visões da globalização.

O seminário será seguido de debates em que os alunos e alunas serão convidados a comparar o texto com os demais trabalhos estudados no curso e assumir uma postura crítica perante os autores verificando a consistência, a pertinência e os pressupostos teóricos de seus argumentos, bem como sua compatibilidade entre si.

AVALIAÇÃO

Os alunos e alunas serão avaliados por sua apresentação no seminário (30% da nota) e por um trabalho final (70% da nota).

O trabalho final deve ter 15 a 30 páginas no máximo (70% da nota) e deve dialogar com a bibliografia do curso, no todo ou em parte. É desejável apresentar uma versão de um dos capítulos da Disertação como trabalho final, desde que ele cumpra os requisitos mencionados acima.

JUSTIFICATIVA

PARA QUE SERVE UM DIREITO NACIONAL (BRASILEIRO)? POR UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO?

INTRODUÇÃO

A visão a respeito da globalização, dominante desde a década de 90, sustenta que os Estados nacionais deveriam renunciar a seu poder decisório em favor do mercado para alcançar o desenvolvimento econômico, que teria como subprodutos a garantia de liberdade e igualdade de recursos para todos. A desregulamentação dos mercados produziria, assim, uma sociedade mais rica, cosmopolita, livre e igualitária. Esta visão da globalização foi muito influente em razão de sua adoção por agências internacionais como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. Nessa agenda estava incluído um modelo de reforma do Poder Judiciário que teve grande influência na América Latina.

A pauta ambiental não estava no centro dessa agenda e, por isso mesmo, diversos países em desenvolvimento apostaram na industrialização tradicional como estratégia de desenvolvimento, utilizando combustíveis fósseis, como já haviam feito os países do centro do capitalismo, gerando um imenso passivo ambiental para o Globo.

Nesse contexto, defendia-se que a adoção de boas instituições, em especial um estado de direito democrático de moldes ocidentais, seria requisito necessário para que os países recebessem investimentos, disponíveis e abundantes em um mercado financeiro desregulamentado. Bastaria que os vários países, por assim dizer, fizessem a “lição de casa”, criando um bom ambiente para os negócios com regras claras, impostos baixos, eliminação de barreiras comerciais que favorecessem o mercado

nacional e gastos estatais moderados para que atingissem o mesmo patamar de desenvolvimento dos países mais ricos.

Essa visão do desenvolvimento surgiu acompanhada pela ideia de que, finalmente, viveríamos em uma “aldeia global” em que todos e todas receberiam as mesmas informações e fariam parte de uma experiência comum. É como se o mundo estivesse ao alcance das mãos de qualquer pessoa; todos pudessem ser cidadãos do mundo. A ideia de aldeia global permaneceu ligada à ideia de um “mercado global” em que seria possível vender as mesmas mercadorias para todas as pessoas, em uma atualização da ideia clássica de “doce comércio”, de acordo com a qual do mercado livre decorreria a moderação nos costumes pelos contatos culturais, que promoveriam o enriquecimento cultural e ajudariam a construir uma cultura de liberdade na diversidade.

Nesse contexto, o Estado nacional passa a ser considerado um entrave à expansão do mercado e como um veículo para a afirmação extemporânea de particularismos nacionalistas, ideia que também domina a reflexão jurídica. Assim, a literatura jurídica, em especial no campo da Sociologia Jurídica, passou a debater conceitos como pluralismo jurídico, pluralismo normativo e fragmentos constitucionais para compreender os aspectos jurídicos da globalização, fazendo avançar nossa compreensão do fenômeno.

A expansão do comércio global e das relações diretas pessoa a pessoa, independentemente das fronteiras nacionais, de fato, abriu espaço para o surgimento de regimes contratuais e ordens normativas transnacionais que produzem normas sem passar pelo poder legislativo estatal, como mostram fenômenos como o direito da internet e a *lex mercatoria*. Ademais, a interação dos Estados e agentes privados para além das fronteiras nacionais ampliou o alcance de ordens normativas técnicas que passaram a influenciar os direitos estatais, também sem passar pelo poder legislativo, por exemplo, sob a denominação de melhores práticas – comerciais, sociais, tecnológicas etc. – sendo adotadas, por exemplo, por meio de normas administrativas como decretos.

Cabe observar que esta literatura, liderada por Günther Teuber, tendeu a descrever de forma neutra as transformações que estavam ocorrendo, sem debater criticamente a perda de poder das sociedades e dos Estados nacionais em determinar o seu destino na ordem global. Trata-se de uma perspectiva que deixou de lado qualquer consideração de dever ser e, portanto, toda preocupação com um eventual projeto nacional-brasileiro.

Mesmo quando adotou uma postura crítica, como em Boaventura de Souza Santos, a visão pluralista considerou o Estado e o direito nacional como fenômenos serem superados. Por exemplo, Santos afirmou que o enfraquecimento do estado nacional era uma oportunidade única para a emergência de um direito vindo de baixo, para a emergência de direitos comunitários, nascidos diretamente da sociedade, os quais poderiam substituir com vantagens a regulação estatal de origem ocidental, unitária, homogeneizante e colonialista.

Ainda nos anos 90, esta visão da globalização foi criticada por alguns economistas do *mainstream* acadêmico norte-americano, por exemplo, os prêmios Nobel Joseph

Stiglitz em “A Globalização e os seus malefícios” (2002) e Paul Krugman em “Uma Nova Recessão?” (1999), reeditado em versão ampliada como “A Crise de 2008 e a Economia da Depressão” (2008), além de economistas heterodoxos e pensadores críticos de diversas áreas como Anthony Giddens em “Mundo em Descontrole” (1999), Ulrich Beck em “O que é Globalização?” (1999) e Zygmunt Bauman em “Globalização: As Consequências Humanas” (1998).

No Brasil, cabe destacar os escritos da economista Maria da Conceição Tavares e do geógrafo Milton Santos que publicaram, no calor da hora, “Destruição não Criadora” (1999) e “Por uma outra globalização” (2000).

POR UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO?

Milton Santos e Maria da Conceição Tavares sustentaram que a imagem de globalização então prevalente estava centrada na economia capitalista, cujo objetivo era apenas homogeneizar culturalmente o Globo para criar um mercado consumidor global. Conceição Tavares, em uma série de artigos de conjuntura, mostrou que a globalização nos moldes da época implicava na concentração de poderes nas mãos de alguns agentes econômicos e políticos, em detrimento de outros, a saber, os Estados Unidos e o mercado financeiro - e não a implementação de um mercado autorregulado, supostamente capaz de alocar da melhor forma possível os recursos escassos.

Também por esta razão, Milton Santos afirmou que a ideia de “aldeia global” e sua promessa cosmopolita e universalizante não passava de uma ideologia já que a concentração de poder nas mãos de alguns, em detrimento do poder regulatório do estado e do poder político da sociedade nacional, faria aumentar as desigualdades mundiais, mantendo o status de “cidadão mundial” restrito a uma minoria que dispõe de recursos para viajar. Com efeito, foi implementada a desregulamentação da circulação do capital, mas não do trabalho, não das pessoas, que seguiam limitadas pelas barreiras da cidadania e da língua.

É importante dizer que o pensamento de Maria da Conceição Tavares faz parte de uma tradição crítica brasileira que manteve vivo o debate no campo que se chama “Economia Política”, uma abordagem economia minoritária e heterodoxa em nosso país e no mundo. Ainda que este seja um campo complexo, como posições teóricas variadas, o pensamento de Tavares oferece uma versão representativa de boa parte do campo ao considerar (1) que o capitalismo não é autorregulável.

Trata-se de um sistema instável que não pode ser compreendido por nenhuma concepção de equilíbrio, mas sim, pela ação de agentes, os capitalistas. Estes, são responsáveis pela configuração do sistema em sua instabilidade que resulta do esforço contínuo em acumular riquezas e valorizar o capital. Ademais, para Tavares, (2) o estado sempre teve papel central na estabilização do capitalismo, transformando um sistema inerentemente instável em “capitalismo organizado”.

Vale dizer que mesmo no campo crítico, a análise do papel do estado e do direito na reprodução do capitalismo não é uma unanimidade. A Teoria Crítica de inspiração frankfurtiana, durante muito tempo, deixou de lado tais reflexões, o que explica o caráter marginal da obra de Franz L. Neumann

no âmbito desta tradição. A imagem de uma sociedade totalmente administrada, que teria construído um sistema fechado de dominação em que a política, portanto, o estado, o direito e a agência humana em geral, não teria mais nenhum papel, uma imagem inspirada pelo conceito de capitalismo de estado de Friedrich Pollock, influenciou toda a produção de Adorno & Horkheimer no pós-guerra.

Para Neumann, esta ideia sempre foi inaceitável, pois terminaria por fornecer a justificação ideológica perfeita para perpetuar o capitalismo ao fechar as portas para qualquer forma de práxis, ou seja, para qualquer tipo de ação humana autônoma, transformadora ou não. Ao contrário, sua preocupação sempre foi mostrar o papel central do estado e do direito na configuração do mundo e combater a alienação política promovida pelo capitalismo, ou seja, a concentração de poder decisório nas mãos dos capitalistas em detrimento das pessoas comuns, que permanecem alienadas dos centros de poder.

Retomando o fio da exposição, vale dizer que o ponto central da crítica de Milton Santos é que a globalização estava destruindo todos os laços de solidariedade, criando um ambiente de competição desenfreada pelo enriquecimento que poderia resultar em um processo de desagregação social e a retomada projetos comunitários e identitários de viés conservador. De fato, como uma série de obras recentes têm deixado claro, por exemplo, *O Capital no Século XXI* (2014) e *Uma Breve História da Igualdade* (2021) de Thomas Piketty e *Tempo Comprado* de Wolfgang Streeck (2018), a desregulamentação e globalização do mercado produziu profundas desigualdades.

Nos dias de hoje, é necessário grandes concentrações de capital para que as empresas sejam capazes de operar e inovar em escala global. Ademais, as empresas podem contratar trabalho globalmente, por exemplo, pela fragmentação das plantas industriais, o que permite a elas escolherem os países com menor proteção social e mais incentivos. Tal possibilidade dificulta a cobrança de impostos de empresas que operam em escala global, privando os estados nacionais dos recursos necessários para implementar políticas públicas.

Políticas das quais estas mesmas empresas passam a se aproveitar quase sem custo, seja por fornecerem a infraestrutura para o bom funcionamento da economia, como é o caso das políticas de segurança, de energia e de ciência e tecnologia, seja por ajudarem a reproduzir uma força de trabalho saudável e qualificada, por exemplo, políticas de educação, saúde e proteção sociais como um todo. Isso sem falar no crescente passivo ambiental, gerado, principalmente, pelos países ricos e pelas grandes empresas, cujo custo ainda não foi assumido de forma inequívoca por seus causadores. A imagem da crise ambiental tende a ser a mata Amazônica queimando, nunca turistas dos estados unidos ou da Europa viajando de avião peço mundo várias vezes por ano.

As demandas sociais pela manutenção de identidades locais e formas de vida não mercantis, como as comunidades tradicionais brasileiras, seguem como uma questão relevante e sem solução pela globalização neoliberal. Com efeito, muitos grupos sociais não se reconhecem na imagem de uma aldeia global cosmopolita e homogeneizante. Ao contrário, veem nesse projeto uma ameaça à sua identidade. A construção de instituições capazes de lidar com países cada vez mais diversos, também em razão das imigrações, permanece um desafio de alcance mundial e a pauta central de minha pesquisa pessoal.

Para já ter ficado claro que as imensas desigualdades e a pressão migratória decorrente delas aliadas à pressão econômica pela homogeneidade cultural em nome do consumo global e de um modelo abstrato de estado democrático de direito fez com que nacionalismos e particularismos autoritários fossem reavivados. Este processo tem alimentado forças políticas que pregam contra a democracia de origem ocidental que passou a ser identificada, como um todo, com um regime político à serviço da expansão do capitalismo, comandado por agentes ocidentais em nome dos interesses dos donos do capital.

Em suas versões mais radicais, tais críticas identificam, equivocadamente, capitalismo com mercado, este, uma instituição mais antiga e independente da expansão do capitalismo entre os séculos XIX e XX, como mostrou Fernand Braudel. Muitos críticos também identificam a tradição democrática como um todo e tradição jurídica de origem ocidental, ou seja, com a democracia eleitoral schumpeteriana praticada no centro do capitalismo; também com uma certa visão do estado de direito defendido por agências como o Banco Mundial.

Por isso mesmo, este modo de pensar pode terminar advogando ou se alinhando a grupos políticos conservadores e xenófobos que defendem a retomada do poder nacional em sua configuração local, ou seja, de acordo com supostas tradições que estariam sendo ameaçadas, inclusive pelo projeto de construir uma experiência humana comum na diversidade dos lugares. Tal projeto passa a ser compreendido, sem qualquer nuance, como mero engodo, cujo objetivo único é ocultar a violência dos mercados desregulados.

Nunca foi este o caso dos críticos brasileiros, diga-se. Por exemplo, Milton Santos defendeu, ainda no ano 2000, uma “outra globalização” que aproveitasse do avanço das técnicas e da queda do muro de Berlim, uma situação que abriu, pela primeira vez, a possibilidade de que passemos a ver o mundo como unidade, como uma experiência comum. Nosso autor projeta uma globalização capaz de cumprir suas promessas universalistas, mas sem homogeneizar a forma de viver ao redor do planeta, ou seja, sem expandir o capitalismo financeiro e sua racionalidade por todo o globo.

Para o autor, a globalização é resultado da expansão do capitalismo por todo o globo, um processo que decorre de decisões políticas que resultaram na escolha das técnicas que organizam a vida em sociedade. Decisões que podem ser modificadas para que a globalização não vise apenas a criação de um mercado consumidor global. As técnicas existentes, portanto, podem ser utilizadas de outra maneira

Para Milton Santos, apenas com a globalização a humanidade passou a ter a possibilidade de ver a si mesma como um todo, reconhecendo a sua unidade na diversidade dos lugares. Uma totalidade-mundo que pode e precisa pensar seus problemas de forma integrada, já que ações locais podem ter impacto global, como havia mostrado o clássico “Sociedade de Risco” (1986) de Ulrich Beck. Esta possibilidade decorre da centralidade contemporânea das técnicas de informação que permitem que diversas pessoas e objetos utilizados por técnicas diferentes e situados nos mais diversos lugares e tempos, possam ser articulados em um único sistema submetido a uma temporalidade simultânea com grandes ganhos de produtividade.

O avanço da técnica para Milton Santos não é, em si, positivo ou negativo: tudo depende das decisões políticas. O estado atual da técnica pode ser positivo, pois permite liberar boa parte da humanidade da dependência de natureza e fazer com que as pessoas se vejam como agentes ativos na construção de um mesmo mundo. No entanto, para não ser violenta, a técnica deve ser pensada em função da singularidade de cada espaço social, de baixo para cima, colocando-se à serviço das diversas formas de vida. Nesse sentido, à padronização do mercado capitalista, consumista e patologicamente competitivo, seria possível contrapor novos arranjos institucionais, cujos contornos o autor não arrisca delinear, muito menos no campo do direito.

POR UM OUTRO DIREITO?

É oportuno retomar essas reflexões, na proposta deste curso, a partir do livro de Milton Santos, em um momento histórico como o nosso em que o planeta está rediscutindo a visão neoliberal de globalização e imaginando o que pode vir a ser um

“novo consenso de Washington” que reveja a ideia de que o desenvolvimento dos países exige o enfraquecimento dos estados e do direito nacional.

A proposta do curso é partir da imagem de uma globalização situada, construída a partir dos lugares, que seja capaz de equilibrar mercado e regulação, estado e sociedade, coletivo e individual, nação e diversidade de formas de vida, nacional e global, tendo em vista uma imagem do direito que não retome simplesmente o modelo de direito nacional (e direito internacional, centrado na ideia de nação) e nem mergulhe acriticamente em uma imagem de fragmentação que deixe de tratar das assimetrias de poder produzidas pela desigualdades de riqueza e de poder,

O objetivo da disciplina, como se vê, é eminentemente teórico, por isso dará atenção, principalmente, a juristas que estão pensando o direito em uma nova chave, estão tentando construir novos conceitos para abarcar os problemas mencionados acima. É importante esclarecer este ponto, pois me parece evidente que as questões que estamos debatendo poderiam ser abordadas, no campo do direito, a partir de ao menos duas outras perspectivas.

Rediscutir o papel do direito nacional e do estado exige um debate sobre a atual configuração dos remos do direito e sua utilidade para lidar com os problemas atuais. Por exemplo, há muito se debate a decadência da disciplina direito da concorrência em face de um projeto de globalização neoliberal em que a formação de grandes monopólios é vista como necessária para a inovação e para a operação em escala global.

Da mesma forma, o direito administrativo também sofre o impacto de debates que buscam construir novas formas de colaboração entre público e privado, entre direito nacional e ordens normativas transnacionais. Isso se pode dizer também de ramos como direito civil, direito do trabalho, direito penal e direito tributário que também sofrem o impacto de relações pessoa a pessoa para além das fronteiras nacionais e precisam lidar com contratos transnacionais, com a contratação de trabalho

em todo o globo e com a prática de crimes em espaços como a internet onde nem sempre é fácil responsabilizar os agentes em razão da incerteza de sua localização geográfica.

De fato, a configuração de todos esses ramos de direito entre em questão, restando por investigar se ainda faz sentido manter a distinção entre todos esses ramos do direito e, mais ainda, se faz sentido manter os conceitos de direito internacional público e direito internacional privado já que uma parte dos fenômenos regulados por estes ramos do direito migraram do Estado para a iniciativa privada, por exemplo, boa parte da padronização de regras técnicas internacionais não se faz mais com a mediação dos Estados. Além disso, em todos os ramos do direito temos que lidar com conflitos de normas.

Afinal, qual divisão entre ramos do direito faz sentido diante do mundo atual? Ademais, mudando de perspectiva, pensando a partir de cada ramo do direito, qual é a utilidade e os limites de cada desses ramos do direito para descrever com precisão e ajudar a gerir os problemas jurídicos contemporâneos?

Além disso, há sinais de que os estados nacionais estão reagindo ao poder global de criar regras e procurando retomar a produção de normas jurídicas, muitas vezes em chave conservadora, tanto à esquerda quanto à direita, acusando um suposto “globalismo” de destruir a cultura nacional ou os interesses da classe trabalhadora. O caso da internet e das fake News é o mais emblemático por haver evidências da ação de quadrilhas organizadas para espalhar mentiras atuando nas redes, organizações que tiveram influência sobre e as eleições nacionais, o que faz surgir uma demanda de regulação que permanece sem uma boa resposta. No caso do Brasil, é importante dizer, há evidências empíricas do fortalecimento do parlamento nacional desde os anos 2000, ainda que as razões deste fenômeno não sejam ainda claras.

O debate a respeito do desenvolvimento nacional parece estar sendo retomado em escala global, especialmente depois que os o aparelho de estado dos Estados Unidos, tanto sob Trump quando sob Binden, adoraram medidas de proteção social e incentivo à economia na contramão do neoliberalismo ainda hegemônico. Desde sempre os críticos apontaram a centralidade do estado dos EUA para o dinamismo econômico deste país, no entanto, as medidas atuais tornam inequívoca uma retomada do ideário keynesiano ao menos no nível da prática, do desenho das políticas públicas.

Esta disciplina não irá tratar diretamente dessas questões, ainda que elas possam aparecer de forma incidental e possam ser objeto de investigações específicas, por exemplo, em artigos elaborados pelos alunos e alunas. Nosso objetivo central é discutir visões abstratas do direito contemporâneo que se adequem aos debates sobre o papel do estado em face dos problemas contemporâneos.

Para realizar este objetivo, a disciplina terá dividida em três momentos. No primeiro, examinaremos a configuração da globalização neoliberal e sua crítica, tomando como centro o livro “Por uma outra Globalização” de Milton Santos. A seguir, examinaremos os principais textos da literatura sobre pluralismo jurídico, privilegiando autores que procuram mostrar o impacto teórico dos fenômenos que costumamos reunir sob o nome de globalização, a saber, Günther Teubner, Brian Z. Tamanaha, Gregory Schaffer e Boaventura de Souza Santos e Marcelo Neves.

Finalmente, discutiremos textos que buscam pensar criticamente a globalização neoliberal da perspectiva do direito, sustentando que a tradição do pluralismo jurídico pode promover uma renovação ou transformação da tradição liberal para ajudar a construir um modelo de direito que ajude a realizar o projeto de uma globalização construída a partir dos lugares, delineado por Milton Santos. Serão examinados textos de Paul Schiff Berman, José Rodrigo Rodriguez e trabalhos produzidos pelo núcleo de pesquisa Jurisgênese da UNISINOS.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BERMAN, Paul Schiff. **Global legal pluralism: a jurisprudence of law beyond borders**. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

COVER, Robert. Nomos and Narrative, **Harvard Law Review**, [s. l.], n. 97, v. 5, p. 468, 1983-1984.

GUNTHER, Klaus. Normative Legal Pluralism: a critique. In: FABRA-ZAMORA, Jorge Luis (ed.). **Jurisprudence in a Globalized World**. Cheltenham: Edward Elgar Publisher, 2020. p. 84-100.

NEVES, Marcelo. (Não) solucionando problemas constitucionais: transconstitucionalismo além de colisões. **Lua Nova**, São Paulo, n. 93, p. 201-232, 2014.

RODRIGUEZ, José Rodrigo (org.). **Fragmentos para um dicionário direito e desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2012.

SANTOS, Boaventura de Souza. Para uma concepção pós-moderna de Direito. In: SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2011. p. 119-188.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SCHAFFER, Gregory. Transnational legal process and state change: opportunities and constraints. **Law & Social Inquiry**, [s. l.], v. 37, n. 2, p. 229-264, spring 2012.

SCHEUERMANN, William. Franz L. Neumann: legal theorist of globalization?. In: SCHEUERMANN, William. **Frankfurt School perspectives on globalization, democracy and the law**. London: Routledge, 2008. p. 13-28.

TEUBNER, Günther. A Bukowina Global sobre a emergência de um pluralismo jurídico internacional. **Impulso: Revista de Ciências Sociais e Humanas**, [s. l.], v. 14, p. 9-32, 2003.

TAMANAHA, Brian Z. **Legal pluralism explained: history, theory, consequences**. Oxford: Oxford University Press, 2021.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANDRADE, Rogerio P. de; SILVA, Andrade Renata Carvalho. Uma mestra na periferia do capitalismo: a economia política de Maria da Conceição Tavares. **Revista de Economia Política**, [s. l.], v. 30, n. 4 (120), p. 539-559, out./dez. 2010.

CARDOSO, Adalberto; MARINGONI, Gilberto (org.). **A volta do estado planejador**. Rio de Janeiro: Consequência, 2022.

CARVALHO, Laura. **Curto-circuito: o vírus e a volta do Estado**. São Paulo: Todavia, 2020.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Três desafios para um direito mundial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

FARIA, José Eduardo. Poucas certezas e muitas dúvidas: o direito depois da crise financeira. **Revista Direito GV**, [s. l.], v. 5, n. 2, p.297-324, 2009.

KINGSBURY, Benedict; KRISCH, Nico; STEWART, Richard B. A emergência de um direito administrativo global. In: BADIN, Michelle Ratton (org.). **Ensaio sobre o direito administrativo global e sua aplicação no Brasil**. São Paulo: FGV Direito SP, 2016. p. 11-88.

NEUMANN, Franz L. **Behemoth: the structure and practice of National Socialism**. Oxford: Oxford University Press, 1942.

NEUMANN, Franz L. [the democratic and the authoritarian state: essays in political and legal theory](#). Edited by Herbert Marcuse. London: The Free Press of Glencoe: Collier-Macmillan, 1964.

REY, Beatriz. O congresso e a balança de poder no Brasil. **Journal of Democracy**, [s. l.], v. 12, n. 2, p. 1-27, 2023.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Fuga do Direito: um estudo sobre o direito contemporâneo a partir de Franz Neumann**. São Paulo: Saraiva, 2009.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das lutas: democracia, diversidade, multinormatividade**. São Paulo: LiberArs: 2019.

RODRIK, Dani. Goodbye Washington consensus, hello Washington confusion? A review of the World Bank's economic growth in the 1990s: learning from a decade of reform. **Journal of Economic Literature**, [s. l.], v. 44, p. 973-987, Dec. 2006.

RONCAGLIA, André; BARBOSA, Nelson (org.). **Bidenomics nos Trópicos**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021.

SCHEUERMAN, William. Liberal Democracy's Crisis. *What a Forgotten "Frankfurter" Can Still Teach Us*, **Jus Politicum**, [s. l.], n. 23, ano. Disponível em: [Juspoliticum](#). Acesso em: 27/08/2024.

TEUBNER, Günther. **Fragmentos constitucionais: constitucionalismo social na globalização**. São Paulo: Saraiva, 2016.

TRUBEK, David. **O novo direito e desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2012.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☐ Doutorado

Disciplina: **Direito, Tecnologia e Inovação**

Semestre: 2024/1

Carga horária total: 45h/a

Créditos: 03

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120649

Professor: Dr. Wilson Engelmann

EMENTA

Sociedade, Direito, Ciência, Tecnologia e Inovação, em busca de novos referenciais jurídicos. A superação da dicotomia entre o Direito Público e o Direito Privado e a busca de novos paradigmas nos diversos ramos do Direito. A superação do modelo jurídico linear, piramidal e positivista. Novos modelos e a comunicação entre as fontes do Direito. Regulação, regulamentação, autorregulação e o papel da regulação em rede. A ISO e outros organismos internacionais de normalização. A convergência tecnológica e a caracterização da inovação. Inovação *no* e *do* Direito. O sistema brasileiro de ciência, tecnologia e inovação. As novas tecnologias e o direito à informação *versus* o dever de informar. Responsabilidade social das organizações pelo desenvolvimento tecnológico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As novas relações entre a Sociedade, o Direito, a Ciência, a Tecnologia e a Inovação.

A superação (?) da dicotomia entre o Direito Público e o Direito Privado: da constitucionalização do Direito Privado à construção de novos paradigmas regulatórios no cenário jurídico brasileiro e internacional;

A comunicação entre as fontes do Direito; a modelização de panoramas para a regulação, autorregulação, autorregulação regulação e heterorregulação.

Quais os limites para a regulação das novas tecnologias? Por que, quando e como regular?

A inovação *do* e *no* Direito.

Responsabilidade jurídico-empresarial das organizações pela inovação tecnológica.

O direito à informação *versus* o dever de informar.

OBJETIVOS

- a) Avaliar os limites e as possibilidades da superação da dicotomia entre o Direito Público e o Direito Privado e as possibilidades da constitucionalização do Direito Privado, num contexto jurídico-social permeado pela liquidez e flexibilidade das relações sociais;
- b) Estudar as novas possibilidades de acoplamento estrutural entre Direito, Tecnologias e Inovação;
- c) Conhecer as alternativas de comunicação entre as fontes do Direito, promovendo a estruturação de ambiente regulatório, por meio da regulação, autorregulação e redes;
- d) Estruturar os elementos que integram o direito à informação e o dever de informar, no âmbito da responsabilidade corporativa das organizações e o papel da governança.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e de relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, construção de mapas conceituais, *design thinking*, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada a partir de competências, posicionadas a partir de conhecimentos, habilidades e atitudes, incluindo a apresentação de seminários e outras atividades desenvolvidas em sala de aula e fora dela (alicerçadas no exercício de estruturação de tema, delimitação do tema, problema, hipótese e objetivos), participação qualificada nas aulas, assiduidade elaboração de artigo científico.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BEAU, Rémi; CURNIL, Christel; MARTIN-CHENUT, Kathia; PERRUSO, Camila; PIERRON, Jean-Philippe; RENOARD, Cécile; SCHMID, Lucile. **Petits manuels de la grande transition**. Paris: Les Liens Libèrent, 2023.

BERIAIN, Josetxo (comp.). **Las consecuencias perversas de la modernidade**: modernidade, contingencia y riesgo. 3. ed. Barcelona: Anthropos Editorial, 2011.

BROWNSWORD, Roger. Technological management and the rule of Law. **Law, Innovation and Technology**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 100-140, 2016.

CORTEZ, Nathan. Regulating disruptive innovation. **Berkeley Technology Law Journal**, Berkeley, v. 29, n. 1, p. 175-228, Spring 2014.

FLORIDI, Luciano *et al.* (ed.). **The Onlife Manifesto: being human in a hyperconnected era**. Londres: Springer Open, 2015. *E-book*. Disponível em: <https://library.oapen.org/bitstream/handle/20.500.12657/28025/1001971.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 24 ago. 2024.

FLORIDI, Luciano. **L'éthique de l'intelligence artificielle: principes, défis et opportunités**. Édition française éditée et traduite par Enrico Panai et Emmanuel R. Goffi. Paris: Éditions Mimesis, 2023.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. **Teoria geral do Direito Digital: transformação digital: desafios para o Direito**. Tradução Italo Fuhrmann. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

LATOUR, Bruno; SCHULTZ, Nikolaj. **Memorando sobre a nova classe ecológica**. Tradução de Monica Stahel. Petrópolis: Vozes, 2023.

LEAL, Fernando. Seis objeções ao Direito Civil Constitucional. **Direitos Fundamentais & Justiça**, [s. l.], ano 9, n. 33, p. 123-165, out./dez. 2015.

RUGGIE, John Gerard. **Quando negócios não são apenas negócios: as corporações multinacionais e os direitos humanos**. São Paulo: Planeta sustentável, 2014.

SÁNCHEZ DE LEÓN, Juan Luis Suárez. **La condición digital**. Madrid: Trotta, 2023.

SANDLER, Ronald L. (ed.). **Ethics and emerging technologies**. New York: Palgrave Macmillan, 2014.

SUPIOT, Alain; DELMAS-MARTY, Mireille. **Prendre la responsabilité au sérieux**. Paris: Presses Universitaires de France, 2015.

TEUBNER, Gunther. **Fragmentos constitucionais: constitucionalismo social na globalização**. Coordenação de Marcelo Neves *et al.* São Paulo: Saraiva, 2016.

UNGER, Roberto Mangabeira. **Governar o mundo sem governo mundial**. Tradução de Paulo Geiger. São Paulo: LeYa Brasil, 2022.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ACCOTO, Cosimo. **O mundo dado: cinco breves lições de filosofia digital**. Tradução de Eliete da Silva Pereira. São Paulo: Paulus, 2020.

ATIENZA, Manuel. **Una apología del derecho y otros ensayos**. Madrid: Trotta, 2020.

BAPTISTA, Patrícia; KELLER, Clara Iglesias. Por que, quando e até onde regular as novas tecnologias? Entre inovação e preservação, os desafios trazidos pelas inovações disruptivas. *In:*

FREITAS, Rafael Vêras de; RIBEIRO, Leonardo Coelho; FEIGELSON, Bruno (coord.). **Regulação e novas tecnologias**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 121-150.

CURRAN, Vivian Grosswald; MARTIN-CHENUT, Kathia. Les processus de responsabilisation. In DELMAS-MARTY, Mireille; MARTIN-CHENUT, Kathia; PERRUSO, Camila. **Sur les chemins d'un 'jus commune' universalisable**. Paris: Mare & Martin, 2021. p. 323-344.

DARNACULLETA I GARDELLA, Mercé; ESTEVE PARDO, José; DÖHMANN, Indra Spiecker gen. (ed.). **Estrategias del derecho ante la incertidumbre y la globalización**. Madrid: Marcial Pons, 2015.

DELLUNDE, Pilar; PUJOL, Oriol; VITRIÀ, Jordi. Cerrando una brecha: una reflexión multidisciplinar sobre la discriminación algorítmica. Murcia, Espanha, **Daimon: Revista Internacional de Filosofía**, [s. l.], n. 90, p. 63-80, 2023. Disponível em: <https://revistas.um.es/daimon/article/view/562811/346711>. Acesso em 21 dez. 2023.

Di FELICE, Massimo. **Paisagens pós-urbanas: o fim da experiência urbana e as formas comunicativas do habitar**. São Paulo: Annablume, 2019.

ENGELMANN, Wilson; KLEIN, Arthur Henrique. Ressignificando a confiança no contexto da *blockchain* e dos *smart contracts*. **Revista Duc In Altum Cadernos de Direito**, Recife, v. 12, p. 87-119, 2020.

ENGELMANN, Wilson. O papel do Living Lab Regulatório no cenário da Inteligência Artificial. In: VEIGA, Fabio da Silva. (org.). **Derecho Iberoamericano en análisis**. Navarra: Editorial Aranzadi: S.A.U., 2021. v. 1, p. 1-20.

FERRAJOLI, Luigi. **Por una constitución de la Tierra: la humanidad en la encrucijada**. Traducción de Perfecto Andrés Ibáñez. Madrid: Trotta, 2022.

GOSSERIES, Axel. **Pensar a justiça entre as gerações: do caso Perruche à reforma das pensões**. Tradução de Joana Cabral. Coimbra: Almedina, 2015.

GROSSI, Paolo. **Oltre la legalità**. Roma: Gius. Laterza & Figli, 2020.

LANDA, Juan Pablo (ed.). **Flexibilidad interna e innovación en la empresa**. Madrid: Dykinson; Oñati: Instituto Internacional de Sociología Jurídica de Oñati, 2013.

OST, François; KERCHOVE, Michel van de. **De la pyramide au réseau? Pour une théorie dialectique du droit**. Bruxelles: Facultes Universitaires Saint-Louis, 2010.

ZACCARIA, Giuseppe. **Postdiritto: nuove fonti, nuove categorie**. Bologna: Società Editrice il Mulino, 2022.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☐ Doutorado

Disciplina: **Educação, Transdisciplinaridade e Transformação Social**

Ano/Semestre: 2024/1

Carga Horária: 45h/a

Créditos Acadêmicos: 3

Código da Disciplina: 008415

Professores: Dra. Raquel Von Hohendorff

EMENTA

As questões epistemológicas e suas implicações no Ensino Jurídico contemporâneo. Estudo da historicidade da ciência através dos tempos. Paradigmas educacionais, sociais e jurídicos. A modernidade reflexiva. A ciência para uma vida sustentável. A complexidade e a mediação pedagógica. O jurídico e social sob o ponto de vista (trans)disciplinar e autopoietico.

OBJETIVOS

Estudar os diferentes conceitos de transdisciplinaridade e discutir a necessidade da abordagem transdisciplinar no processo de transformação social na sociedade contemporânea; Raciocinar de modo abstrato e lógico sobre os problemas do conhecimento, relacionando-os com as diversas áreas do Direito e outras ciências, de forma transdisciplinar; Ter consciência crítica sobre a ciência e o conhecimento da realidade, superando o enfoque positivista, ao relacionar o conhecimento científico com as questões éticas, sociais e políticas e com o desenvolvimento sustentável; Compreender o Direito de modo transdisciplinar, conectando-o com os desafios trazidos pela Quarta Revolução Industrial; Contribuir para a produção de conhecimentos jurídicos estratégicos para o processo de transformação social em busca da concretização dos ODS; Apresentar e analisar metodologias que não são aquelas tradicionalmente usadas no campo do Direito.

METODOLOGIA

Para desenvolver esta disciplina usar-se-á a perspectiva metodológica sistêmico-construtivista, que considera a realidade como uma construção de um observador, analisando todas as peculiaridades implicadas na observação. Ao longo do semestre serão utilizadas diferentes metodologias ativas eis que O fazer científico na atualidade necessita de uma multiplicidade de enfoques metodológicos, com

variedade de técnicas e de procedimentos, e isso, obviamente, também deve ser aplicado à atual produção do conhecimento jurídico. Uma destas metodologias é o uso de mapas conceituais, que são representações gráficas do conhecimento organizado que permitem uma aprendizagem significativa. Podem ser utilizados também como estratégia de estudo, apresentação de conteúdos, instrumento para a avaliação e mapeamento de projetos de pesquisa. Uma forma de utilizá-los é através de ferramentas gratuitas e disponíveis online (Cmap Cloud- cmapcloud.ihmc.us). Outras metodologias são a sala de aula invertida, “design thinking” e “storytelling”. Assim, justificada resta a opção pelo método sistêmico, pelo qual se busca a análise da problemática proposta de forma enredada e comunicativa, ou seja, contextualizada, interrelacionada. A metodologia empregada, por isso, permite a observação da inter-relação dos fenômenos sociais, pelo fato de o método sistêmico permitir uma observação de segunda ordem das dinâmicas não lineares da sociedade complexa. Portanto, deve-se perder o receio de se utilizar metodologias que não são aquelas tradicionalmente usadas no campo do Direito, eis que, vãos metodológicos são necessários para que a Ciência do Direito supere seu anacronismo frente às demais ciências.¹

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Apresentação da atividade acadêmica; organização das atividades do semestre. Conhecendo os alunos e seus projetos de pesquisa. Abordagem da transdisciplinaridade necessária ao Direito na atualidade.
- Direito e Transdisciplinaridade: para além das pesquisas tradicionais.
- O ensino jurídico e sua crise eterna.
- Novas possibilidades de pesquisas jurídicas e de aulas de Direito. Do que se trata tudo isso?
- Improbabilidades de comunicação – e seus reflexos nas pesquisas do Direito.
- Elaboração de pesquisa quantitativa e aplicação.
- A quarta revolução industrial e seus reflexos.
- A quarta revolução industrial: Inteligência artificial.
- Fim dos advogados: consequência da quarta revolução?

¹ GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; LARA, Mariana Alves; CORRÊA DA COSTA, Maria Batista Leite. Pesquisa Quantitativa na produção de conhecimento jurídico. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 60, p. 291-316, jan./ jun. 2012. Disponível em: <<http://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/186>>. Acesso em: 15 fev. 2019.

- Aspectos ambientais da quarta revolução industrial: desastres, dano futuro, riscos invisíveis, aquecimento global, migrações forçadas pelo clima, geoengenharia. Pagamento por serviços ambientais. Tributação ambiental e sustentabilidade.
- Questões de bioética e a 4ª revolução industrial: máquinas e a manutenção da vida. Como será? Dignidade da pessoa humana e a 4ª revolução.
- Lições Tardias de Advertências Precoces: o Princípio de Precaução 1986-2000 e Lições tardia de advertências precoces: ciência, precaução e inovação (2013).
- ODS- separar a turma em grupos para apresentação de alguns deles e relacionar com o direito.
- ODS- continuidade e finalização. Aspectos éticos da inovação. Empresa cidadã: uma nova possibilidade?
- Apresentação e discussão do projeto do artigo.

AValiação

1. Preparação e apresentação de seminários deverão observar, além da bibliografia sugerida, outras fontes de pesquisa, a fim de possibilitar o suficiente aprofundamento do tema.
2. A apresentação deverá observar: o tema, a delimitação do tema, o problema, os objetivos, o plano de desenvolvimento do assunto e a bibliografia consultada (cada um destes itens deverá ser desenvolvido e apresentado no início da aula).
3. Além disso, sempre deverá haver a pesquisa jurisprudencial de cada um dos temas, mostrando como o Poder Judiciário vem decidindo cada uma das questões estudadas.
4. Para complementação final da avaliação desta atividade acadêmica, cada mestrando(a) desenvolverá, sob forma de artigo científico², estudo aprofundado sobre algum tema relacionado aos itens estudados ao longo do semestre.
5. Para fins de avaliação serão considerados, ainda: a assiduidade, pontualidade, qualidade das apresentações, a participação nas atividades propostas e a qualidade dos textos entregues em cada um dos momentos acima apontados.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

² Sobre as normas da ABNT relacionadas à elaboração do artigo, consultar:
<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Funisinos.br%2Fbiblioteca%2Fimages%2Fabnt%2F2023-2%2Fmestrado-doutorado%2Fdireito%2Fm-d-direito-trabalho-disciplinas.doc&wdOrigin=BROWSELINK>. Acesso em 10 dez. 2023.

EUROPEAN ENVIRONMENT AGENCY (EEA). **Late lessons from early warnings: science, precaution, innovation:** Luxembourg: EEA, 2013. (EEA report, 1). Disponível em: <https://www.eea.europa.eu/publications/late-lessons2>. Acesso em: 15 dez. 2023.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro.** Belo Horizonte: Fórum, 2016.

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade.** São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2016.

MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito.** São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. *E-book*. Disponível em: <http://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2017/12/MACHADO-Ma%C3%ADra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2023.

BACICH, Lilian; MORAN, José (Orgs.) **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática.** Porto Alegre: Penso, 2018.

MOREIRA, José António M.; SCHLEMMER, Eliane. Por um novo conceito e paradigma de educação digital Onlife. **Revista UFG**, [s. l.], v.20, 63438, 2020.

NICOLESCU, Basarab. **O manifesto da transdisciplinaridade.** São Paulo: Triom, 1999.

ROCHA, Leonel Severo; COSTA, Bárbara Silva. Ensino do direito e percepções discentes. *In: SILVEIRA, Vladimir Oliveira da; SANCHES, Samyra Haydê Dal Farra Napolini; COUTO, Mônica Bonetti (org). Educação jurídica.* São Paulo: Saraiva, 2013. p. 273-294.

ROCHA, Leonel Severo. A aula mágica de Luis Alberto Warat: genealogia de uma pedagogia da sedução para o ensino do direito. Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, v. 9. p. 203-212.

SCHWAB, Klaus; DAVIS, Nicholas. **Aplicando a quarta revolução industrial.** São Paulo: Edipro, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e (pos)positivismo: por que o ensino jurídico continua de(si)formando os alunos?** *In: STRECK, L.L.; ROCHA, L. S. (org.). Constituição, sistemas sociais e hermenêutica.* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. v. 7, p. 163-185.

UNITED NATIONS. **Sustainable development goals.** [S. l.]: UN, 2017. Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/>. Acesso em: 20 fev. 2013.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BARBOSA, Kelly de Souza; SIMÃO FILHO, Adalberto. A nova empresarialidade: o robustecimento dos valores éticos e sociais no exercício empresarial. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 9, n. 1, p. 269-294, jan./abr. 2018. Doi:

- 10.7213/rev.dir.econ.soc.v9i1.16376. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6511230.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2023.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Paz & Terra, 2018.
- DADALTO, Luciana; AFFONSECA, Carolina de Araújo. Considerações médicas, éticas e jurídicas sobre decisões de fim de vida em pacientes pediátricos. **Revista Bioética**, [s. l.], v. 26, n. 1, p. 12-21, 2018. Disponível em: http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/1659. Acesso em: 15 dez. 2023.
- ENGELMANN, Wilson. O “direito de ser informado” sobre as possibilidades e os riscos relacionados às nanotecnologias: o papel do engajamento público no delineamento de um (novo) direito/dever fundamental. In: MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; COELHO, Alexandre Z. P. (coord.). **Direito, inovação e tecnologia**. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 345-366.
- EXLEY, Kate; DENNICK. Enseñanza en pequeños grupos en educación superior: tutorías, seminários y otros agrupamientos. Madrid: Narcea, 2007.
- GOMES, Igor da Cruz; BARROS, João Pedro Leite; ALMEIDA, Leonardo Rocha de. **Deficiência & os Desafios para uma sociedade inclusiva**. São Paulo: Foco, 2022. 3v.
- LOUREIRO, João Carlos. Dignidad humana, (bio)medicina y revolución gnr (genética, nanotecnología y robótica): entre la ciencia y el derecho. **IUS ET Scientia: Revista Electrónica de Derecho y Ciencia**, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 163-178, 2016. Disponível em: <https://idus.us.es/xmlui/bitstream/handle/11441/58764/%E2%80%9CDIGNIDAD%20HUMANA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
[net/publication/313262877_dignidad_humana_biomedicina_y_revolucion_gnr_genetica_nanotecnologia_y_robotica_entre_la_ciencia_y_el_derecho](https://idus.us.es/xmlui/bitstream/handle/11441/58764/%E2%80%9CDIGNIDAD%20HUMANA.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 19 dez. 2023.
- LUHMANN, Niklas. **A improbabilidade da comunicação**. 3. ed. Lisboa: Vega, 2001.
- NICOLESCU, Basarab. Um novo tipo de conhecimento - transdisciplinaridade. In: **EDUCAÇÃO e transdisciplinaridade**. [S. l.]: UNESCO, 1999. <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001275/127511por.pdf>. Acesso em 18 dez. 2021. p. 9-25.
- NAÇÕES UNIDAS. **Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 9**: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Organização Haroldo Machado Filho. Brasília, DF: Nações Unidas, 2016. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/glossario-do-ods-9.html>. Acesso em: 18 dez. 2023.
- NUNES, Débora regina de Paula; VIANA, Flávia Roldan; SILVA, Katiene Symone de Brito Pessoa da; GONÇALVES, Maria de Jesus. **Educação inclusiva** : conjuntura, síntese e perspectivas. Marília: ABPEE, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **Educação para os objetivos do desenvolvimento sustentável:** objetivos de aprendizagem. [S. l.]: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>. Acesso em: 10 out. 2023.

REGIS, Igor. A educação e o futuro: como o mundo prepara as gerações que já sofrem os impactos da 4ª Revolução industrial? E onde está o Brasil neste panorama? **Revista Inovaeduc:** Folha dirigida, [s. l.], n. 5, ano 2, p 34-36, maio 2018. Disponível em: <http://inoveduc.com.br/wp-content/uploads/2018/05/REVISTA-MAIO-2018-INOVAEDUC-SITEa.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

SUSSKIND, Richard. **Tomorrow's Lawyers:** an introduction to your future. New York: Oxford, 2017.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☐ Doutorado

Disciplina: **Estado e Administração Pública**

Ano/ Semestre: 2024/1

Carga horário total: 45h

Créditos: 3

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120650

Professora: Dra. Têmis Limberger

EMENTA

Teoria da Administração Pública e Modernidade. Pressupostos Filosóficos e Históricos do Direito Administrativo. Controle da Administração Pública. Direitos coletivos e difusos e a construção de espaços de cidadania. Estado, Administração e Globalização. Importância do constitucionalismo para a atividade administrativa: o papel da jurisdição constitucional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O Modo-de-produção do Direito Moderno e a Teoria da Administração Pública.
2. A Crise de Paradigmas do Controle da Administração Pública
3. As Novas Tecnologias e a Transparência na Atividade Administrativa.
4. A Administração Pública e a Materialização dos Direitos Fundamentais Transindividuais.
5. Os Serviços Públicos como Direito Fundamental: o Estado e o resgate das promessas da modernidade.
6. Estado, Administração Pública e os Processos de Globalização: repensando o poder local como espaço de cidadania.
7. A Participação Popular na Administração Pública.
8. O Controle de Constitucionalidade das Políticas Públicas no Estado Democrático de Direito.
9. A importância da Jurisdição Constitucional para a Democratização da Atividade Administrativa.

OBJETIVOS

Fomentar o estudo crítico e a pesquisa reflexiva aos alunos e alunas, das modernas concepções sobre a Teoria da Administração Pública, evidenciando a crise paradigmática do modo-de-ser dos operadores do Direito com relação ao conjunto de limites e prerrogativas da Administração Pública, ainda estruturado a partir do modelo liberalindividualista. Possibilitar o estudo do caráter emancipatório do constitucionalismo e a sua importância para o acontecer democrático da atividade administrativa e a execução de políticas públicas, assumindo os direitos humanos e fundamentais um caráter de refundação do agir cotidiano dos administradores.

AVALIAÇÃO

A avaliação é composta por três requisitos analisados de forma integrada: a) participação nas aulas, b) apresentação e aproveitamento nos seminários, c) elaboração de trabalho escrito.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 7. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CHEVALLIER, Jacques Chevallier. **O Estado pós-moderno**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

FREITAS, Juarez; TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Democracia digital e avaliação continuada de políticas públicas. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, [s. l.], v. 1, p. 227-252, 2019.

GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo. **Democracia, jueces y control de la constitución**. 3ª ed. Madrid: Civitas, 1997.

JUSTEN FILHO, Marçal. Artigo 20 da LINDB: dever de transparência, concretude e proporcionalidade nas decisões públicas. **Revista de Direito Administrativo**, [s. l.], p. 13-41, out. 2018. Edição especial.

KRELL, Andreas Joaquim. **Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha: os (des)caminhos de um direito constitucional “comparado”**. Porto Alegre: Fabris, 2002.

LIMBERGER, Têmis; SANTANNA, G. S. Administração Pública e(m) rede pós-pandêmica: novos rumos. **Revista Interesse Público**, [s. l.], v.24, p. 53-58, 2022.

LIMBERGER, Têmis. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação Pública (LAI) um diálogo (im)possível? As influências do Direito Europeu. **Revista de Direito Administrativo**, [s. l.], v. 281, p. 113-144, 2022.

LIMBERGER, Têmis. **Cibertransparência: informação pública em rede: a virtualidade e suas repercussões na realidade**. 1. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. v. 1.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Poder, direito e estado**: o direito administrativo em tempos de globalização. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Ciberciudadanía@ o Ciudadanía@.com?** Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.

ROCHA, Guilherme; MEDEIROS NETO, Elias Marques de. A insuficiência dos portais de transparência pública no Brasil: uma análise à luz do princípio da publicidade e do direito ao desenvolvimento. **Revista de Direitos Fundamentais e Justiça**, [s. l.], n. 44, p. 225-242, 2021.

RODRÍGUEZ-ARANA, Jaime. **El derecho a una buena Administración para los ciudadanos**: un modelo global de Administración. Oleiros: INAP, 2013.

STRECK, Lenio. **Jurisdição constitucional**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski; GUIMARÃES FILHO, Gilberto; SIMÕES, Sandro Alex de Souza (org.). **Supremacia constitucional e políticas públicas**: discutindo a discricionariedade administrativa na efetivação de direitos fundamentais. Porto Alegre: Editoria Fi, 2016. Disponível em: <https://www.editoriafi.org/085gilberto>. Acesso em: 3 nov. 2020.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BARROSO, Luís Roberto. Constituição, democracia e supremacia judicial: direito e política no Brasil contemporâneo. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 21, p. 1-50, jan./jun. 2012.

BUCCI, Maria Paula Dallari Bucci (org.). **Políticas Públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

CASSESE, Sabino. **A crise do Estado**. Campinas: Saberes, 2010.

CONRADO, Régis da Silva. **Serviços públicos à brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2013.

COSTA, Marcelo Cacinotti; MELO LIMA, Vinicius de. **Decisão judicial e democracia**: por uma ética da responsabilidade no direito brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2017.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 15. Ed. São Paulo: Globo, 2000. 2v.

FREITAS, Juarez. **O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo. La lengua de los derechos: la formación del Derecho Público europeo tras la Revolución Francesa. Madrid: Alianza, 1995.

GUERRA, Sérgio (org.). **Regulação no Brasil**: uma visão multidisciplinar. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 2006.

LIMBERGER, Têmis; SOARES, Hector Cury. O triste fim do princípio da legalidade: do Règne de la Loi ao Reino dos Buzundangas. *In*: STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam (org.). **Direito e literatura**. São Paulo: Atlas, 2013. p. 113-134.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Quatro paradigmas do direito administrativo pós-moderno**: legitimidade, finalidade, eficiência, resultados. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

OHLWEILER, Leonel Pires. **Os (des)caminhos hermenêuticos do direito administrativo**: historicidade e constitucionalização para a efetividade dos princípios jurídicos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. El Derecho ante las nuevas tecnologías. *In*: BRAVO, Álvaro Sánchez (org.). **Derechos Humanos, ciudadanía y globalización**. Sevilla: Elialva, 2017. p. 13-25.

PONCE SOLÉ, Juli (coord.). **Derecho administrativo global**: organización, procedimiento, control judicial. Madrid: Marcial Pons y INAP, 2010.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☐ Doutorado

Disciplina: **Sistemas Jurídicos Contemporâneos**

Semestre: 2024/1

Carga horária: 45 horas/aula

Créditos: 3 créditos

Área temática: Direito

Código da Disciplina: 008421

Professor: Dr. André Luiz Olivier da Silva

EMENTA

A noção de sistema. História do Direito. Formação dos grandes sistemas de Direito. Modernidade e sistemas jurídicos. Fundamentos epistemológicos do Direito: as grandes transformações paradigmáticas. Sistema de Direito Positivo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A busca por uma definição sobre o que é o Direito. Perspectiva científica e historicidade.
2. A definição do Direito enquanto Sistema Jurídico. A epistemologia do Direito. O Direito enquanto Ciência Jurídica. Jusnaturalismo e Positivismo Jurídico.
3. A formação histórica da noção de sistema jurídico no pensamento ocidental. A tradição romano-germânica. A formação dos grandes sistemas jurídicos: a *Civil Law* e a *Common Law*.
4. As raízes filosóficas dos sistemas jurídicos no pensamento moderno. Fundamentos epistemológicos do Direito: as grandes transformações paradigmáticas. Hobbes e a fundação do positivismo jurídico.
5. A concepção de sistema jurídico para o Positivismo Jurídico. A teoria de sistema jurídico de Hans Kelsen. A norma fundamental. Dinâmica e estática dos sistemas jurídicos. Herbert Hart e a regra de reconhecimento. O Direito como um sistema de regras primárias e regras secundárias.
6. Sistema de Direito Positivo. Sistemas jurídicos enquanto sistemas normativos. A experiência jurídica como experiência normativa. O Direito como um conjunto de normas. Teoria da norma jurídica e teoria do sistema jurídico. Abertura e fechamento do sistema. O ponto de vista do observador externo e o ponto de vista do participante.

7. Da norma jurídica ao sistema jurídico. Unidade, coerência e completude.

OBJETIVOS

Analisar e definir o significado do Direito enquanto Sistema Jurídico, destacando a importância da fundamentação teórica para a definição do Direito, bem como o seu desenvolvimento histórico a partir da formação dos grandes sistemas jurídicos. Compreender o pensamento sistemático e o conceito de sistema na ciência do direito, analisando criticamente os sistemas jurídicos que compõem o mundo ocidental, de modo a identificar os seus principais fundamentos epistemológicos.

METODOLOGIA

As aulas serão expositivo-dialogadas e na forma de seminários orientados. A partir de uma análise do fenômeno do Direito enquanto Sistema Jurídico, visa-se abordar, de modo dialético, os argumentos propositivos de cada teoria selecionada, bem como suas críticas. Toda semana será indicado um texto como leitura obrigatória. Em algumas aulas previamente selecionadas, um(a) aluno(a) apresentará o texto a ser lido, na forma de seminário, para o(a)s demais colegas. Todos os textos obrigatórios serão selecionados nos idiomas português e/ou espanhol.

AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua e gradual, voltada à atuação do(a) aluno(a) nas discussões e na sua participação nos seminários. Ao final do semestre, será exigido um trabalho monográfico original (*paper*) sobre temática vista ao longo do semestre, o qual deverá ser entregue no prazo estabelecido pela coordenação do curso. Como critérios e instrumentos de avaliação, será levado em consideração o seguinte:

- i) Participação efetiva nas aulas, demonstrando organização, apresentação e defesa de pontos de vista. Peso: 1,0;
- ii) Apresentação de seminário, de acordo com prévia distribuição de temas e datas. Os seguintes critérios de avaliação serão levados em consideração: (a) observância do tempo definido para a apresentação; (b) profundidade teórica; (c) metodologia empregada; (d) apresentação didática; (e) uso de material de apoio; (f) utilização sistemática dos textos que compõem a bibliografia. Peso 3,0;
- iii) Elaboração de artigo científico, nos moldes das normas da ABNT, sobre um dos temas da disciplina no semestre e com utilização da bibliografia indicada, espaço entre linhas de 1,5, de 8 a 10 páginas, incluindo referências bibliográficas. Peso 6,0.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALCHOURRÓN, Carlos Eduardo; BULYGIN, Eugenio. **Sistemas normativos**: introducción a la metodología de las ciencias jurídicas. 2. ed. Buenos Aires: Astrea, 2012.

ATIENZA, Manuel. MANERO, Juan Ruiz. **Las piezas del derecho**: teoría de los enunciados jurídicos. Barcelona: Ariel, 1996.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito**. Tradução de A. Menezes Cordeiro. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. Tradução de Hermínio A. Carvalho. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GOYARD-FABRE, Simone. **Os princípios filosóficos do direito político moderno**. Tradução de Irene A. Paternot. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GROSSI, Paolo. **Mitologias jurídicas da modernidade**. 2. ed. Tradução de Arno Dal Ri Júnior. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007.

HART, Herbert. **O conceito de direito**. Tradução de A. Ribeiro Mendes. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**: ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Coleção Os Pensadores).

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do direito**. Tradução de José Lamego. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

LOSANO, Mario G. **Os grandes sistemas jurídicos**: introdução aos sistemas jurídicos europeus e extra-europeus. Tradução de Marcela Varejão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MACCORMICK, Neil. **Instituciones del derecho**. Tradução de Fernando Atria e Samuel Tschorne. Madri: Marcial Pons, 2011.

NINO, Carlos Santiago. **Introdução à análise do direito**. Tradução de Elza Maria Gasparotto. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

RAZ, Joseph. **O conceito de sistema jurídico**: uma introdução à teoria dos sistemas jurídicos. Tradução de Maria Cecília Almeida. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. Tradução de Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- BELTRÁN, Jordi Ferrer; RODRÍGUEZ, Jorge Luis. **Jerarquías normativas y dinámica de los sistemas jurídicos**. Madri: Marcial Pons, 2011.
- BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**: lições de filosofia do direito. São Paulo: Ícone, 1995.
- BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**. Brasília: UNB, 1995.
- BOBBIO, Norberto. **Teoria da norma jurídica**. Tradução de Fernando Pavan Baptista e Ariani Bueno Sudatti. Bauru: Edipro, 2001.
- DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- GOYARD-FABRE, Simone. **Os fundamentos da ordem jurídica**. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- GUASTINI, Riccardo. **Das fontes às normas**. São Paulo: Quartier Latin. 2005.
- KAUFMANN, Arthur; HASSERMER, Winfried (org.). **Introdução à filosofia do direito e à teoria do direito contemporâneas**. Tradução de Marcos Keel e Manuel Seca de Oliveira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.
- KELSEN, Hans. **Teoria geral das normas**. Tradução de José Florentino Duarte. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1986.
- KELSEN, Hans; BULYGIN, Eugenio; WALTER, Robert. **Validez y eficacia del derecho**. Buenos Aires: Astrea, 2005.
- LOSANO, Mario G. **Sistema e estrutura no direito**. Tradução de Carlos Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 3v.
- NINO, Carlos Santiago. **La validez del derecho**. Buenos Aires: Astrea, 2003.
- RODRÍGUEZ, Jorge L. **Lógica de los sistemas jurídicos**. Madri: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2002.
- VILANOVA, Lourival. **Estruturas lógicas e o sistema de direito positivo**. São Paulo: Max Limonad, 1997.
- WIEACKER, Franz. **História do direito privado moderno**. Tradução de A. M. Botelho Hespanha. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☐ Doutorado

Disciplina: **Sistemas Penais e Controle Social**

Semestre: 2024/1

Carga horária: 45h/a

Créditos: 03

Área temática: Direito

Código da Disciplina: 008411

Professor: Dr. Miguel Tedesco Wedy

EMENTA

A crise dos atuais modelos de controle social. Os pensamentos contemporâneos sobre direito penal, processo penal, criminologia e política criminal. A teoria geral do garantismo, funcionalismo e análise econômica. O sistema penal e os direitos e garantias fundamentais. A Constituição e o Sistema Penal e Processual Penal brasileiro. As condições operacionais de construção de novo modelo integrado nas ciências penais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. As causas de expansão do Sistema Penal: a globalização, a sociedade do risco, e outros multiplicadores do processo expansivo penal na contemporaneidade.
2. A expansão do Direito Penal nas sociedades pós-industriais e as influências do garantismo, do funcionalismo, do utilitarismo e da análise econômica.
3. As relações entre Dogmática Penal, Política Criminal e Processo penal.
4. A repercussão da eficiência sobre o direito penal.
5. A repercussão da eficiência sobre o processo penal.

OBJETIVOS

A disciplina visa abordar os problemas atuais dos Sistemas Penais e Processuais Penais, desde diferentes perspectivas. O intuito é estabelecer condições de possibilidades de um novo modelo direcionado à satisfação dos direitos e garantias individuais.

METODOLOGIA

A disciplina será desenvolvida através de aulas expositivas e discussão de textos (seminários). Os seminários terão por objetivo a discussão temática do texto selecionado, com a respectiva análise crítica e será apresentado oralmente por um aluno (relator).

Após a apresentação oral, onde o aluno deverá pontuar as críticas ou acertos do texto apresentado, haverá a discussão entre os demais alunos que deverão fazer também as intervenções necessárias confrontando o que foi estudado nos demais textos com o trabalho apresentado.

O objetivo dos seminários é propor aos alunos um debate sobre os textos apresentados de modo que possam ir desenvolvendo ao longo do curso uma análise crítica sobre os autores e temas discutidos, verificando, assim, a sua consistência e pertinência com as ideias dos outros textos.

AValiação

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem pressupõe: a) a co-responsabilização de todos os envolvidos no processo; b) a relevância acadêmica dos conteúdos desenvolvidos, a formação crítica e reflexiva e a interação social dos conteúdos; c) a capacidade do estudante de aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver.

A expressão da avaliação é resultado da análise dos dados de aprendizagem coletados durante o desenvolvimento de cada atividade (seminários), bem como por meio da elaboração de paper que contemple um dos temas abordados no decorrer do semestre, elaborado de acordo com as normas institucionais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANDRADE, Manuel da Costa. **Sobre as proibições de prova em processo penal**. Coimbra: Coimbra Editora, Reimpressão, 2006.

BENTHAM, Jeremy. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. Tradução Luiz João Baraúna. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Justiça constitucional e justiça penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 14, n. 58, p. 329-344, jan./fev. 2006.

DIEZ RIPOLLÉS, José Luis. La dimensión inclusión / exclusión social como guía de la política criminal comparada. **Revista electrónica de ciencia penal y criminología**, Granada, v. 13, 2011. Disponível em: <http://criminet.ugr.es/recpc/13/recpc13-12.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2016.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão: teoria do garantismo penal**. 2. ed. Tradução de Ana Paula Sica, Fauzi Hassan Choukr, Juarez Tavares e Luiz Flávio Gomes. São Paulo: RT, 2006.

JAKOBS, Günther. **Direito Penal do Inimigo**. 6. ed. Tradução André Luís Callegari e Nereu José Giacomolli. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

POSNER, Richard A. **Economic analysis of law**. 6th ed. [S. l.]: Aspen publishers, 2002.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. **La expansión del Derecho penal**: aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales. Madrid: Cuadernos Civitas, 1999.

WEDY, Miguel Tedesco. **A eficiência e sua repercussão no direito penal e no processo penal**. Porto Alegre: Elegancia Juris, 2016.

WEDY, Miguel Tedesco. **Sistema acusatório e juiz das garantias**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2022.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

APONTE, Alejandro. **Guerra y Derecho penal de enemigo. Reflexión crítica sobre el eficientismo penal de enemigo**. Bogotá: Ibañez, 2006.

COSTA, José Francisco de Faria. **Linhas de direito penal e de filosofia: alguns cruzamentos reflexivos**. Coimbra: Coimbra Editora, 2005.

DÍEZ RIPOLLÉS, José Luis. De la sociedad del riesgo a la seguridad ciudadana: un debate desenfocado. **Revista Electrônica de Ciencia Penal y Criminologia**, [s. l.], p. 1-37, 2005. Disponível em: <http://www.criminet.ugr.es/recpc>. Acesso em: 29 ago. 2007.

MUNÕZ CONDE, Francisco (coord.). **La ciencia del derecho penal ante el nuevo milenio**. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2004.

PISANI, Mario. **Studi di Diritto Premiale**. 2ª ed. Milano: Edizione Universitarie di Lettere Economia Diritto, 2010.

KAUFMANN, Arthur. Prolegómenos a uma lógica jurídica e a uma ontologia das relações. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. 93, p. 183-208, 2002.

LINHARES, José Manuel Aroso. A unidade dos problemas da jurisdição ou as exigências e limites de uma pragmática custo/benefício. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. 78, p. 65 - 178, 2002.

PRITTWITZ, Cornelius. O Direito penal entre o direito penal do risco e direito penal do inimigo: tendências atuais em direito penal e política criminal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 12, n. 47, p. 31-45, mar./abr. 2004.

WEDY, M. T.. A colaboração premiada entre o utilitarismo e a racionalidade de princípios. **Revista Direito e Liberdade**, [s. l.], v. 18, p. 213-231, 2016.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☐ Doutorado

Disciplina: **Tributação e Políticas Públicas**

Ano/Semestre: 2024/1

Carga horária total: 45 h/a

Créditos: 03

Área temática: Direito

Código da disciplina: 008412

Professor: Dr. Marciano Buffon

EMENTA

A disciplina visa discutir o papel da tributação no Estado Democrático de Direito, tendo em vista sua intrínseca relação com os direitos fundamentais que, se de um lado, limitam o poder de tributar do Estado, por outro, encontram na tributação um instrumento indireto de concretização, tanto pela via do financiamento de políticas públicas, como pela indução de comportamentos tendencialmente aptos à concretização das promessas constitucionais (extrafiscalidade), dentro do contexto brasileiro e latino americano, marcadamente caracterizado pela desigualdade social e econômica, historicamente sedimentada.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Tributação e Direitos Fundamentais sociais no Estado Contemporâneo.
- Deveres Fundamentais, Solidariedade e Cidadania Fiscal.
- Constituição Brasileira e Tributação: Espécies Tributárias.
- Constituição Brasileira e Tributação: Direitos Fundamentais como Limites.
- Constituição Brasileira e Tributação: Igualdade, Capacidade Contributiva e Mínimo-Existencial.
- Contribuições Sociais: Políticas Públicas e a realização de Direitos Fundamentais no Estado Contemporâneo.
- Extrafiscalidade: limites e possibilidades de a tributação ser um instrumento de realização de políticas públicas.

Desigualdade e Tributação.

OBJETIVOS

Ao final do curso pretende-se que o aluno esteja capacitado a compreender o fenômeno da tributação e a estrutura de um sistema tributário dentro do modelo Estado Democrático de Direito, no sentido de reconhecer a estreita relação com os direitos fundamentais, bem como esteja capacitado a problematizar as circunstâncias atuais que afetam a realização do referido modelo estatal, notadamente no que tange à sua fundamental função de construtor da igualdade, desde a perspectiva da atuação fiscal do Estado, em um contexto de crise e de crescente demanda.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho envolverá, num primeiro momento, dois encontros com aulas expositivas, com vistas a constituir um núcleo comum dos conteúdos a serem abordados, seguidos de seminários a serem apresentados pelos alunos.

AValiação

A avaliação dos alunos será composta da seguinte forma: 7 (sete) pontos relativos ao *paper*; 3 (três) pontos relativos à participação em aula, cumprimento das atividades didáticas e frequência.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BUFFON, Marciano. **Tributação e Dignidade Humana**: entre direitos e deveres fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

BUFFON, Marciano. **Tributação, Desigualdade e mudanças climáticas**: como o capitalismo evitará seu colapso. Curitiba: Brazil Publishing, 2019.

CARRAZA, Roque Antonio. **Curso de direito constitucional tributário**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

CASALTA NABAIS, José. **O dever fundamental de pagar impostos**: contributo para compreensão do estado fiscal contemporâneo. Coimbra: Almedina. 2009.

COLLIER, Paul. **O futuro do capitalismo**: enfrentando as novas inquietações. Porto Alegre: L&PM editores. 2019.

CORBACHO, Ana; CIBILIS, Vicente Fretes; LORA, Eduardo. **Recaudar no basta**: los impuestos como instrumento de desarrollo. Washington: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. 2013.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. **O estado do bem-estar social na idade da razão**: a reinvenção do estado social no mundo contemporâneo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PIKETTY, Thomas. **Capital e ideologia**. Barcelona: Planeta, 2019.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Lisboa: Ed. Temas e Debates, 2014.

STIGLITZ, Joseph. E. **O preço da desigualdade**. Lisboa. Bertrand Ed. 2014.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BUFFON, Marciano; Bassani de Matos, Mateus. **Tributação no Brasil do século XXI**: uma abordagem hermenêuticamente crítica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

BUFFON, Marciano. Tributação ambiental: a prevalência do interesse ecológico mediante a extrafiscalidade. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (org.). **Constituição sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. v. 9, p. 229-246.

BUFFON, Marciano.; Bassani de Matos, Mateus. O anacronismo da cultura jurídica brasileira acerca do papel da tributação: uma reflexão hermenêuticamente comprometida. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, [s. l.], v. 19, p. 177-198, 2016.

BUFFON, Marciano. Princípio da capacidade contributiva: uma interpretação hermenêuticamente adequada. In: CALLEGARI, André Luís; STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo. (org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos: mestrado e doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. v. 8, p. 231-256.

CASALTANABAI, José (coord.). **Sustentabilidade fiscal em tempos de crise**. Coimbra: Almedina. 2011.

CHULVI, Cristina Pauner. **El deber constitucional de contribuir al sostenimiento de los gastos públicos**. Madrid: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales, 2001.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL). **La reacción de los gobiernos de las Américas frente a la crisis internacional**. Santiago de Chile: Comissão Econômica para América Latina e Caribe, jul. 2009.

DALLARI BUCCI. Maria Paula. (org.). **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

FOLLONI, André. Direitos fundamentais, dignidade e sustentabilidade no constitucionalismo contemporâneo: e o Direito Tributário com isso? In: ÁVILA, Humberto (org.). **Fundamentos do direito tributário**. São Paulo: Marcial Pons, 2012. p. 11-34.

HERRERA MOLINA, Pedro Manuel. **Capacidad económica y sistema fiscal:** análisis del ordenamiento español a la luz del Derecho alemán. Madrid: Marcial Pons, 1998.

MITTA, Eurico. **Principi de diritto tributario.** Milano: Giuffré, 1999.

IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☐ Doutorado

Disciplina: **Processo, Jurisdição e Democracia**

Ano/Semestre: 2024/1

Carga horária total: 45 h/a

Créditos: 3

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120647

Professor: Dr. Darci Guimarães Ribeiro

EMENTA

A influência das teorias do Ordenamento Jurídico nos diversos institutos processuais. Direito e Processo: passado, presente e futuro. O processo entre o público e o privado. Estado Liberal, Social e Democrático de Direito: o novo papel a ser desempenhado pelo processo. O constitucionalismo e o processo em suas relações principiológicas. A jurisdição constitucional e a superação da dicotomia jurisdição ordinária e jurisdição constitucional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade 1 - Jurisdição e processo no cenário da “pós-modernidade”: Virtudes, debilidades e tendências principiológicas.

Unidade 2 - Processo e Jurisdição na evolução do Estado de Direito e da Sociedade.

Unidade 3 – Processo e jurisdição: A contribuição do Poder Judiciário na concretização da Democracia.

Unidade 4 - O Ativismo Judicial na perspectiva da Teoria Monista do Ordenamento Jurídico.

Unidade 5 – Inteligência Artificial e Processo Judicial.

OBJETIVOS

- Analisar criticamente a influência da teoria dualista e monista no desenvolvimento do processo;

- Investigar a relação do direito processual e da jurisdição, enquanto estrutura e função, com o modelo de Estado e Sociedade, levando em consideração o exercício de poder no mundo ocidental;
- Estudar o processo e a jurisdição enquanto garantidores da Constituição Federal no cenário mais amplo do constitucionalismo contemporâneo;
- Tecer a crítica do processo e da jurisdição tomando como ponto de partida a matriz hermenêutica;
- A concretização da democracia através da jurisdição e do processo.
- Analisar as relações entre a Inteligência Artificial e o processo judicial.

METODOLOGIA

Serão utilizadas variadas metodologias para o desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente preparação e apresentação de seminários e relatórios de leitura, pesquisa em sala de aula, estudos de casos, construção de mapas conceituais, *design thinking*, *frameworks*, árvores de decisão e outros modelos.

AVALIAÇÃO

- Exposição de seminário em aula para o 1º e 2º bimestre
- Trabalho final em forma de artigo
- Participação nas aulas

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANDREWS, Neil. **O moderno processo civil**. Tradução de Teresa Arruda Alvim Wambier. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. **Jurisdição e execução na tradição romano-canônica**. 3. ed. rev. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

CALAMANDREI, Piero. **Processo e democracia**. Tradução de Mauro Fonseca Andrade. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

PASSOS, José Joaquim Calmon de. **Revisitando o Direito, o poder, a justiça e o processo**. Salvador: JusPodium, 2012.

CIPRIANI, Franco. **Il processo civile nello stato democratico**. Napoli: Scientifiche Italiane, 2006.

FISS, Owen. **Um novo processo civil: estudos americanos sobre jurisdição, constituição e sociedade**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

GROSSI, Paolo. **Mitología jurídica de la modernidad**. Tradução de Manuel Martínez Neira. Madrid: Trotta, 2003.

JOLOWICZ, J. A. **On civil procedure**. Cambridge, USA: Cambridge University Press. 2000.

KARL, Llewellyn. **Jurisprudence: realism in theory and practice**. London: Transaction Publishers, 2008.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Controle de constitucionalidade e diálogo institucional**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2022.

NIEVA FENOLL, Jordi. **Inteligencia artificial y processo judicial**. Madrid: Marcial Pons. 2018.

PICÓ I JUNOY, Joan. **Las garantías constitucionales del processo**. Barcelona: Bosch, 2012.

RIBEIRO, Darci Guimarães. **O novo proceso civil brasileiro: presente e futuro**. 2. ed. Londrina: Thoth, 2022.

RIBEIRO, Darci Guimarães. **La pretensión procesal y la tutela judicial efectiva: hacia una teoría procesal del derecho**. Barcelona: Bosch, 2004.

RIBEIRO, Darci Guimarães. **Da tutela jurisdiccional às formas de tutela**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ÁLVAREZ, Juan J. Álvarez. **Aproximación crítica a la inteligencia artificial: claves filosóficas y prospectivas de futuro**. Madrid: Universidad Francisco de Vitoria, 2013.

BADIA, Ramon L. de Mántaras; GONZÁLES, Pedro Meseguer. **Inteligencia artificial**. Madrid: CSIC e Catarata, 2017.

BAPTISTA DA SILVA, Ovídio Araújo. **Processo e ideologia: o paradigma racionalista**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa**. São Paulo: Malheiros, 2003.

CIPRIANI, Franco. **Il processo civile nello stato democratico**. Napoli: Scientifiche Italiane, 2006.

FISS, Owen. **El derecho como razón pública**. Madrid: Marcial Pons, 2007.

HÖFFE, Otfried. **A democracia no mundo de hoje**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MACCORMICK, Neil. **Argumentação jurídica e teoria do direito**. Tradução de Waldéa Barcelos. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MACHADO, Fábio Cardoso. **A autonomia do direito e os limites da jurisdição**. Londrina: Thoth, 2020.

MERRYMAN, John Henry. **La tradicion jurídica romano-canônica**. Tradução de Eduardo L. Suárez. 2. ed. México: Fondo de Cultura Econômica, 1971.

MORELLO, Augusto M. **El proceso justo**. Buenos Aires: Platense, 2005.

PICARDI, Nicola. **Jurisdição e processo**. Tradução de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

RADBRUCH, Gustav. **El espíritu del derecho inglés**. Tradução de Juan Carlos Peg Ros. Madrid: Marcial Pons, 2001.

SOLER, Raúl Calvo; ROJAS, Jorge A.; SALGADO, José María. **El proceso articulado**. Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni, 2022.

VERDE, Giovanni. **Il difficile rapporto tra giudice e legge**. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 2012.

PARA ACESSAR O ACERVO DA
ESCOLA DE PROCESSO DA UNISINOS



IDENTIFICAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível: ☒ Mestrado ☐ Doutorado

Disciplina: **Tópicos Especiais I- Revisão das estruturas Dogmáticas do Direito do Trabalho à Luz das novas tecnologias**

Ano/Semestre: 2024/1

Carga horária total: 15h Carga horária teórica: 15 Carga horária prática: 0

Créditos: 1

Área temática: Direito

Código da disciplina:

Professor: Guilherme Wünsch e Raquel von Hohendorff

EMENTA

Esta disciplina tem como objetivo qualificar o profissional da área do direito para atuação teórica e prática nos temas e problemas decorrentes das relações de trabalho contemporâneas através do aperfeiçoamento dos conteúdos relacionados ao direito do trabalho, com formação de espírito crítico sobre o tema capacitando o profissional não só à compreensão do conteúdo imediato, mas habilitando ao enfrentamento das constantes mudanças e transformações que essas áreas têm sofrido nos últimos tempos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Estudo dos princípios regentes do direito do trabalho na atualidade;
- Fontes formais e materiais do direito do trabalho frente à quarta e à quinta revoluções industriais;
- Revisão das estruturas elementares do Direito do Trabalho;
- Atualização das normas e fontes do Direito do Trabalho, a partir do panorama jurisprudencial;
- Conceitos de empregado e empregador hoje;
- Contrato de Trabalho e seus elementos frente às novas tecnologias.

OBJETIVOS

- Habilitar o profissional para lidar com as constantes mudanças e transformações da área;
- Desenvolver habilidades para atuar em um mercado em constante transformação;
- Preparar o profissional para o futuro das relações de trabalho;
- Capacitar os profissionais para a solução de problemas práticos relacionados a rotina das relações trabalhistas;
- Promover a interdisciplinaridade entre os conteúdos do Direito do Trabalho com ramos do Direito Constitucional, Direito Coletivo, Direito Empresarial, Sociologia e Economia, a partir da abordagem dos conteúdos;
- Promover a socialização do conhecimento oriundo do estudo interdisciplinar e transdisciplinar do Direito do Trabalho;
- Desenvolver espírito crítico nos conteúdos abordados.

METODOLOGIA

Para desenvolver esta disciplina usar-se-á a perspectiva metodológica sistêmico-construtivista, que considera a realidade como uma construção de um observador, analisando todas as peculiaridades implicadas na observação. Ao longo do semestre serão utilizadas diferentes metodologias ativas eis que o fazer científico na atualidade necessita de uma multiplicidade de enfoques metodológicos, com variedade de técnicas e de procedimentos, e isso, obviamente, também deve ser aplicado à atual produção do conhecimento jurídico. Assim, justificada resta a opção pelo método sistêmico, pelo qual se busca a análise da problemática proposta de forma enredada e comunicativa, ou seja, contextualizada, interrelacionada. A metodologia empregada, por isso, permite a observação da inter-relação dos fenômenos sociais, pelo fato de o método sistêmico permitir uma observação de segunda ordem das dinâmicas não lineares da sociedade complexa. Portanto, deve-se perder o receio de se utilizar metodologias que não são aquelas tradicionalmente usadas no campo do Direito, eis que, vãos metodológicos são necessários para que a Ciência do Direito supere seu anacronismo frente às demais ciências.³

AVALIAÇÃO

1. Preparação e apresentação de seminários deverá observar, além da bibliografia sugerida, outras fontes de pesquisa, a fim de possibilitar o suficiente aprofundamento do tema.

³ GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; LARA, Mariana Alves; CORRÊA DA COSTA, Maria Batista Leite. Pesquisa Quantitativa na produção de conhecimento jurídico. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 60, p. 291-316, jan./ jun. 2012. Disponível em: <<http://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/186>>. Acesso em: 15 fev. 2023.

2. A apresentação deverá observar: o tema, a delimitação do tema, o problema, os objetivos, o plano de desenvolvimento do assunto e a bibliografia consultada (cada um destes itens deverá ser desenvolvido e apresentado no início da aula).
3. Além disso, sempre deverá haver a pesquisa jurisprudencial de cada um dos temas, mostrando como o Poder Judiciário vem decidindo cada uma das questões estudadas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALMEIDA, Carlos Eduardo L. de. **Diversidade e igualdade no trabalho**: estudos em direito do trabalho e gênero. São Paulo: LTr, 2016.

ANDRADE, Tatiana Ferraz *et al.* (coord). **Labor 4.0**: o direito do trabalho e inovações tecnológicas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

CALCINI, Ricardo. **Compliance trabalhista e direito digital**. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2021.

CALCINI, Ricardo. Reforma Trabalhista: **Comentários à Lei 13.467/2017**. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2022.

FAIRWORK. **Fairwork Brazil ratings 2021**: towards decent work in the platform economy. Porto Alegre: FAIRWORK, 2022.

MACHADO, Gláucia Soares. **Direito digital e relações de trabalho**. São Paulo: JH Mizuno, 2021.

PAPPEN, Roberta; ENGELMANN Wilson. **A quarta revolução industrial**: (des)emprego? 1. ed. Curitiba: Appris, 2020.

SILVA, Luiz Guilherme Marioni. **Direito do trabalho na jurisprudência**. 11. ed. São Paulo: LTr, 2022.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. **Contracampo**, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr./jul. 2020.

AUGUSTO, Luiz Gustavo Ribeiro. Interpretação evolutiva do direito constitucional do trabalho e sua aplicação no âmbito da 4ª revolução industrial. *In*: ANDRADE, Tatiana Ferraz *et al.* (coord.). **Labor 4.0**: o direito do trabalho e inovações tecnológicas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 195-210.

BARZOTTO, Luciane Cardoso; VIEIRA, Lucas Pasquali. Cooperativas digitais no paradigma colaborativo: uma redefinição a partir da liberdade, igualdade e fraternidade. In: FINCATO, Denise; VIDALETI, Leilliane Piovesani (org.). **Novas tecnologias, processo e relações de trabalho**. Porto Alegre: Editora Fi, 2021. p. 63-88. *Ebook*. Disponível em: <https://www.editorafi.org/124tecnologias>. Acesso em: 20 maio 2023.

BERG, Janine *et al.* **As plataformas digitais e o futuro do trabalho**: promover o trabalho digno no mundo digital. Genebra: Organização Internacional do Trabalho, 2020. *E-book*. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_752654.pdf. Acesso em: 20 fev. 2023.

CABRAL, Angelo Antônio. PAULA, Guilherme Lima Juvino de. Sujeitos coletivos de trabalho e o trabalho no século XXI: organização coletiva dos trabalhadores de plataformas digitais. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, [s. l.], v. 1, ano 86, p. 119-135, 2020.

CALDAS, Josiane. **Cooperação: uma saída emergente frente à plataformização do trabalho**. 2021. Tese (Doutorado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2021.

CARDOSO, Ana Claudia Moreira. Empresas-plataforma e seus tempos laborais incertos, controlados, intensos, insuficientes, longos, não pagos e heterônomos. In: ROSSO, Sadi Dal; CARDOSO, Ana Claudia Moreira; CALVETE, Cássio da Silva; KREIN, José Dari (org.). **O futuro é a redução da jornada de trabalho**. Porto Alegre: CirKula, 2022. p. 253-273

CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CAVALCANTI, Tiago Muniz; FONSECA, Vanessa Patriota da. **Futuro do trabalho**: os efeitos da revolução digital na sociedade. Brasília, DF: ESMPU, 2020. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books-esmpu/futuro-do-trabalho-os-efeitos-da-revolucao-digital-na-sociedade>. Acesso em: 16 jun. 2023.

CENTRO DE ENSINO E PESQUISA EM INOVAÇÃO DA FGV DIREITO SP (CEPI). **Policy paper**: alternativas regulatórias para o presente e futuro do trabalho na Gig Economy. São Paulo: FGV Direito SP, 2021.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas Digitais, Uberização do Trabalho e Regulação no Capitalismo Contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo. (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 59-78.

GONÇALVES, Márcio Toledo. Uberização: um estudo de caso – as tecnologias disruptivas como padrão de organização do trabalho no século XXI. **Revista LTr**, São Paulo, v. 81, p. 319-331, 3 mar. 2017.

GROSSI, Miriam Pillar. **O trabalho da mulher**: o cenário brasileiro e europeu. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2020.

KALIL, Renan Bernadi. **Capitalismo de plataforma e Direito do Trabalho:** crowdwork e trabalho sob demanda por meio de aplicativos. 2019. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

KÖHLER, Julio Guilherme. **Uma alternativa às grandes plataformas digitais:** um estudo a partir de um coletivo de entregadores de Porto Alegre. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programação de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio Sinos, São Leopoldo, 2021.

OITAVEN, Juliana Carreiro Corbal; CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CASAGRANDE, Cássio Luís. **Empresas de transporte, plataformas digitais e a relação de emprego:** um estudo do trabalho subordinado sob aplicativos. Brasília, DF: Ministério Público do Trabalho, 2018. *E-book*. Disponível em: https://csb.org.br/wp-content/uploads/2019/01/CONAFRET_WEB-compressed.pdf. Acesso em: 21 jan. 2023.